

EDITAL Nº 01/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES AO BANCO DE ESPECIALISTAS DA UNIDADE EMBRAPII CEAR/UFPB

A Unidade EMBRAPII CEAR/UFPB da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de Estudantes da UFPB e de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT), com formação em qualquer área de conhecimento, ao Banco de Especialistas da Unidade Embrapii CEAR/UFPB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de Estudantes da UFPB e de outras ICTs com vistas à formação continuada e qualificada de discentes; qualificação e melhoria das práticas interpessoais e profissionais; expansão das atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e/ou extensão tecnológica;
- 1.2. A confirmação do credenciamento normatizado por este insere o estudante no Banco de Especialistas da Unidade CEAR/UFPB e assegura-lhe apenas a expectativa de direito à participação em processos seletivos para posterior integração em equipes de projeto, como também participar de atividades de capacitação promovidas pela Unidade CEAR/UFPB, conforme diretrizes internas, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público e dos projetos existentes;
- 1.3. Objetivos:
 - Estimular e envolver estudantes em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET);
 - Envolver estudantes em atividades de formação, iniciação científica e iniciação tecnológica;
 - Contribuir para a formação de recursos humanos em PD&I e/ou ET;
 - Ampliar as oportunidades de participação de estudantes no desenvolvimento de projetos da Unidade CEAR/UFPB;
 - Promover a ampliação da produção científica e tecnológica;
 - Promover a ampliação da produção de propriedade intelectual;
 - Proporcionar aos estudantes a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico e tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de pesquisa e inovação.

- Desenvolver competências interpessoais complementares à formação do estudante para a atuação como pesquisador.
- 1.4. Mesmo selecionado para compor o Banco de Especialistas, para integrar Equipes de desenvolvimento de projetos, o estudante credenciado deverá passar por processo de seleção realizado pela Gestão da Unidade CEAR/UFPB e pelo Coordenador do projeto em questão, de acordo com normas e parâmetros internos estabelecidos para este fim, considerando o perfil técnico do estudante em relação ao Projeto/Atividade a ser desenvolvido;
- 1.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Embrapii CEAR/UFPB, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis;
- 1.6. A solicitação de impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital N° 01/2024”, para o e-mail rh@embrapii.cear.ufpb.br. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão de avaliação.

2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS POR ESTUDANTES CREDENCIADOS

- 2.1. Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, com participação voluntária ou recebimento de bolsa, respeitando a legislação e normas definidas em Resoluções da UFPB relativas a essas atividades;
- 2.2. Participar de Cursos de Capacitação e Formação sempre que requisitados pelo Coordenador do Projeto ou Coordenação de Formação de Recursos Humanos da Unidade CEAR/UFPB;
- 2.3. Participar de Comissões de Organização de Eventos no âmbito da Unidade CEAR/UFPB.

3. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CREDENCIADOS AO BANCO DE ESPECIALISTAS

- 3.1. Respeitar e cumprir todas as disposições dos regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos da Unidade CEAR/UFPB (EMBRAPII, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros);
- 3.2. Prestar fidelidade e clareza nas informações prestadas no momento da submissão ao credenciamento e quando da necessidade de sua atualização;



- 3.3. Fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Recursos Humanos da Unidade CEAR/UFPB ou ao Coordenador do Projeto, informações relativas às atividades pertinentes ao desenvolvimento do Projeto, dentre outras desenvolvidas no âmbito da Unidade CEAR/UFPB;
- 3.4. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito da Unidade CEAR/UFPB;
- 3.5. Relatar à Gestão da Unidade CEAR/UFPB qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e demais discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito da Unidade;
- 3.6. Prezar pelo bom andamento das atividades em que esteja inserido, colaborando para sua execução no tempo, custo e qualidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto em execução;
- 3.7. Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal do Coordenador do Projeto. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando-se a experiência do estudante e a participação nas capacitações ofertadas;
- 3.8. Fornecer, a qualquer tempo e quando solicitado, à Coordenação de RH ou à Diretoria da Unidade CEAR/UFPB, informações sobre sua seleção e treinamento, bem como cópias de seus documentos, conforme solicitação;
- 3.9. Cumprir as exigências definidas pelas normas da UFPB, da Unidade CEAR/UFPB e da Fundação de apoio credenciada junto à UFPB;
- 3.10. Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o Projeto ou atividade à qual estiver vinculado;
- 3.11. Elaborar Relatório e Atividades em Projeto, sempre que requisitado pelo Coordenador do Projeto ou Mentor;
- 3.12. Participar do preenchimento de Questionários, sempre que requisitado pela Gestão da Unidade CEAR/UFPB;
- 3.13. Manter o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 6,0 (seis, zero) durante todo o período em que estiver inserido em determinado projeto.

4. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE

- 4.1. O Estudante deve estar regularmente matriculado no semestre vigente em Curso da UFPB ou de outra ICT em nível médio, técnico, graduação ou pós-graduação;
- 4.2. Apresentar Histórico Escolar com CRA igual ou superior a 6,0 (seis, zero);

- 4.3. Declarar, formalmente, interesse e disponibilidade de tempo, informando as horas disponíveis para se dedicar às funções estabelecidas pelo Coordenador do Projeto (Anexo I).

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

- 5.1. A Comissão de análise e avaliação das inscrições para o credenciamento ao Banco de Especialistas é composta por representantes da Equipe de Gestão da Unidade CEAR/UFPB;
- 5.2. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:
- Declaração de Interesse e Disponibilidade (Anexo I);
 - Formulário de Pontuação (Anexo II);
 - Declaração de Matrícula regular em curso de nível médio, técnico, superior ou pós-graduação na ICT de origem;
 - Histórico escolar;
 - Currículo Lattes Atualizado.
- 5.3. A ausência de qualquer um dos documentos citados no item 5.2 tornará a inscrição indeferida;
- 5.4. O credenciamento de Estudantes ao Banco de Especialistas da Unidade Embrapii CEAR/UFPB é realizado por meio de Análise Curricular (AC), conforme os critérios de avaliação e respectivas pontuações descritas no Anexo I.
- 5.5. Para deferimento do Credenciamento do estudante ao Banco de Especialistas, a pontuação do candidato não poderá ser inferior a 6,0 (seis,zero) pontos no critério referente ao CRA (item 1 do Anexo I);
- 5.6. Não existe limite de número de estudantes a serem enquadrados no presente edital e não será realizada uma classificação ordenada de estudantes; haverá tão somente a inclusão/credenciamento (ou não) do estudante inscrito ao Banco de Especialistas da Unidade CEAR/UFPB;
- 5.7. Os critérios e requisitos para seleção de estudantes para composição de Equipes de Projeto estão estabelecidos em editais específicos de seleção.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

- 6.1. Os candidatos deverão efetivar sua inscrição por meio desse <https://forms.gle/wpgwLkLUMcki9Hor9> ;

- 6.2. Os documentos necessários descritos no item 5.2 deverão ser anexados em formato pdf no formulário de inscrição. São permitidos no máximo arquivos pdf com até 10 MB cada;
- 6.3. As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo durante o decorrer do ano de 2024 (até 30/12/2024);
- 6.4. É permitido ao candidato que possuir inscrição indeferida submeter nova inscrição enquanto este Edital estiver vigente;
- 6.5. A divulgação do resultado dar-se-á de forma individual para cada inscrição realizada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a submissão do Formulário de Inscrição.

7. DO DESCREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES

- 7.1. O Estudante credenciado poderá solicitar credenciamento do Banco de Especialistas, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito da Unidade CEAR/UFPB;
- 7.2. A Unidade CEAR/UFPB poderá credenciar qualquer Estudante que:
 - Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na Seção 2 (dois) deste edital ao qual tiver sido designado;
 - Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na Seção 3 (três) deste edital;
 - Realizar atividades não autorizadas pela Gestão da Unidade CEAR/UFPB, conforme especificado no item 3.8 deste edital;
 - Não manter o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 6,0 (seis,zero), durante todo o período em que esteja inserido em determinado projeto.
- 7.3. O credenciamento realizado pela Unidade CEAR/UFPB, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente embasado e justificado;
- 7.4. Será automaticamente credenciado do Banco de Especialistas o estudante que não estiver com matrícula regular em sua ICT de origem.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento;
- 8.2. O candidato que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento;

- 8.3. O candidato poderá solicitar justificativa sobre o Resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste;
- 8.4. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação;
- 8.5. Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail rh@embrapii.cear.ufpb.br, identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Estudante – Edital N° 01/2024”;
- 8.6. A Unidade CEAR/UFPB não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao estudante certificar-se com a Unidade CEAR/UFPB o recebimento do seu pedido de reconsideração;
- 8.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele candidato que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.8. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital;
- 9.2. Todas as informações pessoais fornecidas pelos candidatos nas etapas de inscrição e seleção serão tratadas como confidenciais pela Unidade CEAR/UFPB;
- 9.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da UFPB, seja por motivo de interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 9.4. Os casos omissos serão analisados pela Gestão da Unidade Embrapii CEAR/UFPB;
- 9.5. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 25 de Março de 2024.

ANEXO I

Edital N° 01/2024 – Estudantes

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E DISPONIBILIDADE

Eu [*nome completo*], estudante do Curso de [*nome do curso*] da(o) [*nome da ICT*], matrícula [*número da matrícula*], declaro ter interesse em credenciar-me no Banco de Especialistas da Unidade Embrapii CEAR/UFPB e disponibilidade de tempo de [*informar quantidade de horas*] horas para atuar em Projetos de PD&I e/ou ET desta Unidade. Além disso, comprometo-me a participar de atividades de capacitação e dedicar-me às funções estabelecidas pelo Coordenador/Unidade CEAR/UFPB, sem prejuízo para o bom desenvolvimento das atividades regulares inerentes ao Projeto, já que posso compatibilizar os horários destinados à realização das atividades a serem desempenhadas com os de minhas atividades acadêmicas habituais.

Local, data.

Assinatura do Estudante

ANEXO II

Edital N° 01/2024 – Estudantes

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Item	Critérios	Pontuação	Valor/Ma x	Quantidade Informada (preencher)	Pontuação Informada (preencher)	Pontuação conferida (reservada à Comissão de Avaliação)
1	CRA**	6,0 a 10,0	100			
2	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresas privadas/ públicas no âmbito da Unidade CEAR/UFPA.**	5 pontos por projeto, por semestre	60			
3	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresas privadas/ públicas fora do âmbito da Unidade CEAR/ UFPA.**	4 pontos por projeto, por semestre	40			
4	Experiência na participação ou execução de projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão fomentados por agências públicas (e.g. CNPq) ou por meio de Editais internos de uma ICT. ⁽¹⁾	2 pontos por projeto, por semestre	20			
5	Propriedade intelectual (patentes, registro de softwares) depositada ou concedida no Brasil ou exterior com número do registro. ⁽²⁾	2 pontos por PI	40			
7	Artigos científicos com Qualis em sua área de avaliação.	2 ponto por artigo	10			
8	Artigos científicos publicados em congressos nacionais ou internacionais relacionados com a área de avaliação.	0,5 ponto por artigo	5			
9	Participação (concluída) em capacitações promovidas pela Unidade CEAR/UFPA.	0,5 ponto por participação	5			
⁽¹⁾ Comprovação deve ser emitida pela coordenação/departamento responsável pelo registro do(s) projeto(s) de pesquisa. ⁽²⁾ Comprovação de depósito/concessão de patente ou de registro de programa de computador. ** Comprovações devem ser anexadas					Total	